

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A EMPRESA BAGESTON & LORENZON LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, n° 898, inscrita no CNPJ a sob n°. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO RICARDO CATTANEO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, n° 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado BAGESTON & LORENZON LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n°.06.285.539/0001-10, com endereço na Rua José Atílio Vera, 115, nesta cidade de Soledade/RS, neste ato representado por sua sócia MICHELE BAGESTON LORENZON, inscrita no CPF sob n.015.931.930-76, portadora do RG n.3099040291, de ora diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao contrato n.130/2015, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto promover o aumento quantitativo conforme art. 65, §1°, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original para que conste o acréscimo de profissionais para prestação de serviços gerais junto ao Quartel de Corpo de Bombeiros, com carga horária máxima de 16 (dezesseis) horas semanais e 8 (oito) horas /dia por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o parágrafo único da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original para acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

FUNREBOM				Lei Municipal nº. 2954/2005
(Fundo de reequipamento	do	corpo	de	
Bombeiros)				

ubb

£ ...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Soledade, RS, 03 de Março de 2017.

PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal CONTRATANTE

BAGESTON & LORENZON LTDA

Representante Legal
CONTRATADO

Registrado sob nº _____ Soledade, Q3 __/_AQ3 /20_lY_

